

## **DECISÃO Nº 025/2009**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 15/01/2009, tendo em vista o constante nos processos nºs 23078.028322/08-46 e 23078.030104/08-16, de acordo com o Parecer nº 335/2008 da Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Recursos

### **D E C I D E**

manifestar-se com relação aos casos omissos e excepcionalidades encaminhados pela Pró-Reitoria de Graduação em atendimento ao disposto no Art. 24 da Decisão nº 118/2001, como segue:

**CASO 1 (PROCESSO Nº 23078.028322/08-46):** Trata-se de solicitação pelo Departamento de Fitossanidade da Faculdade de Agronomia de excepcionalidade para o acréscimo de carga horária.

**Relato:** Trata-se de solicitação do Departamento em função do prazo, que seja acrescida à carga horária do Departamento de Fitossanidade as horas correspondentes à disciplina AGR 07011 – Beneficiamento, Secagem e Armazenamento de Grãos (vinculada atualmente ao Departamento de Plantas de Lavoura) a partir de 2007/1, ministrada pelo docente Rafael Gomes Dionello, lotado e com exercício no Departamento de Fitossanidade. A solicitação está assinada pelos chefes dos dois Departamentos envolvidos.

**Parecer:** Tendo em vista que a disciplina AGR 07011 é ministrada por docente vinculado ao Departamento de Fitossanidade a CEPER recomenda ao CONSUN o **deferimento** da solicitação e a concessão das horas solicitadas nos 1º e 2º semestres do ano de 2007 ao Departamento de Fitossanidade.

**CASO 2 (PROCESSO Nº 23078.030104/08-16):** Trata-se de solicitação pelo Departamento de Fitossanidade da Faculdade de Agronomia - Of. 038/2008 – DF de excepcionalidade para as disciplinas AGR 04003 e AGR 04405.

**Relato:** Trata-se de solicitação do Departamento para que seja considerada para a contagem de horas-aula, em caráter de excepcionalidade, a presença concomitante de dois a três professores em sala de aula prática nas disciplinas AGR 04003 - Entomologia agrícola (turmas A e B) e AGR 04405 - Pragas das Plantas Cultivadas (turmas A e B), tendo em vista a necessidade que os grupos de alunos em aula prática – em torno de vinte - têm de atendimento mais intensivo para atender à utilização de equipamentos ópticos e demais atividades inerentes às aulas práticas referentes aos anos de 2007/1, 2007/2, 2008/1, 2008/2 e vindouros.

**Parecer:** A presente solicitação postula o reconhecimento, em caráter de excepcionalidade, a presença de dois ou até três professores simultaneamente em salas de aulas práticas, pelos motivos explicitados no relato acima. Face ao exposto, com base no que prevê o inciso a, item 2, Art. 5º na Decisão nº 118/2001 e com base em decisões anteriores do CONSUN

(Caso 10 da Decisão 065/2005, Caso 11 da Decisão nº 034/2006 e Caso 1 e 5 da Decisão nº 355/2007) a CEPER recomenda ao CONSUN o **deferimento** da primeira solicitação nas disciplinas em que se encontra alocado mais de um docente no sistema de graduação, com a atribuição de horas adicionais correspondentes à efetiva presença de mais de um docente simultaneamente em turmas de aulas práticas nas disciplinas AGR 04003 (turmas A e B) e AGR 04405 (turmas A e B) 1º e 2º semestres do ano de 2007. O período de 2008/1 e 2008/2 e vindouros não são objetos de avaliação na presente determinação de Índice Departamental, a CEPER recomenda o **indeferimento** deste item.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2009.

*(O original encontra-se assinado.)*

CARLOS ALEXANDRE NETTO,  
Reitor.